PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição e fornecimento de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Pontalina, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **Os itens, objeto desta contratação, deverão considerar, no mínimo, as seguintes condições:**

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Rack de parede para equipamentos padrão 19 polegadas, altura útil de 19U, estrutura metálica rígida com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, porta frontal com fechadura, painéis laterais removíveis ou com acesso para manutenção, entradas para cabeamento, pontos de ventilação e aterramento. Profundidade útil mínima de 450 mm, com dimensões externas adequadas à montagem de switches e acessórios previstos; fornecido com kit de fixação em parede e conjunto de porcas-gaiola/parafusos. Capacidade de carga estática de no mínimo 40 kg, comprovada por ficha técnica.	UN	50	R$ 471,83	R$ 23.591,50
2	Cabo de rede CAT6, cobre puro — caixa de 305 metros Cabo de par trançado U/UTP categoria 6 (CAT6), 4 pares de condutores sólidos 100% cobre, bitola nominal 23 AWG ou 24 AWG desde que comprovado o desempenho CAT6, impedância nominal de 100 ohms, frequência de até 250 MHz, adequado a cabeamento estruturado e Gigabit Ethernet. Desempenho conforme ANSI/TIA-568.2-D ou norma equivalente vigente, capa antichama adequada ao ambiente de instalação, identificação métrica sequencial e homologação Anatel, quando aplicável. Vedados condutores de alumínio cobreado (CCA) ou aço cobreado (CCS). FORNECIMENTO: caixa original lacrada contendo 305 metros de cabo em lance contínuo, sem emendas. Unidade de aquisição: CX (305 m).	UN	50	R$ 994,30	R$ 49.715,00
3	Cabo de rede CAT5e, cobre puro — caixa de 305 metros Cabo de rede de 4 pares trançados categoria 5e (CAT5e), tipo U/UTP, com condutores sólidos 100% cobre, bitola nominal 24 AWG, impedância nominal 100 ohms, desempenho até 100 MHz, compatível com Gigabit Ethernet e conforme ANSI/TIA-568.2-D ou equivalente. Capa antichama adequada ao ambiente de instalação, identificação métrica sequencial e homologação Anatel, quando aplicável. Vedados condutores CCA/CCS. FORNECIMENTO: caixa original lacrada contendo 305 metros em lance contínuo, sem emendas. Unidade de aquisição: CX (305 m).	UN	70	R$ 766,66	R$ 53.666,20

ASSINADO DIGITALMENTE POR VINICIUS FERREIRA NEVES EM 29/10/2026 ÀS 15:18:47.

4	Cabo óptico drop monofibra - Cabo óptico tipo drop com 1 fibra monomodo, classe G.657.A1 ou G.657.A2 (ITU-T) ou desempenho equivalente, adequado a instalações externas, capa resistente à radiação UV, elemento de tração não metálico e construção própria para lançamento aéreo ou em conduíte conforme projeto. Atenuação e resistência mecânica informadas em ficha técnica; embalagem e identificação de lote. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: metro linear (MT), conforme Solicitação nº 35049/2026, com preço estimado por metro; fornecimento em rolos/bobinas com comprimento a definir no Termo de Referência e sem emendas indevidas.	MT	10.000	R$ 1,57	R$ 15.700,00
5	Cabo de rede CAT5e externo, blindado, 305m - Cabo de rede categoria 5e (CAT5e) para uso externo, 4 pares, condutores sólidos 100% cobre, impedância nominal 100 ohms, blindagem compatível com o projeto e a solução de aterramento, capa com proteção UV e resistência à umidade/intempéries. Desempenho conforme ANSI/TIA-568.2-D ou equivalente; comprovação técnica do tipo de blindagem (inclusive dupla blindagem, caso mantida pela área requisitante). FORNECIMENTO: caixa original com 305 metros em lance contínuo, sem emendas. Unidade de aquisição: CX (305 m).	un	20	R$ 720,45	R$ 14.409,00
6	Switch gigabit 16 portas para rack - Switch Ethernet com mínimo de 16 portas RJ45 10/100/1000 Mb/s com autonegociação e auto MDI/MDIX, capacidade de comutação não bloqueante de pelo menos 32 Gb/s e encaminhamento wire-speed para todas as portas, suporte a IEEE 802.3/802.3u/802.3ab/802.3x, operação 24x7 e montagem em rack padrão 19 polegadas, com suportes fornecidos. Fonte bivolt automática 100–240 V CA; equipamento novo com garantia mínima de 12 meses.	un	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
7	Switch gigabit 24 portas para rack - Switch Ethernet com mínimo de 24 portas RJ45 10/100/1000 Mb/s, autonegociação e auto MDI/MDIX, capacidade de comutação não bloqueante mínima de 48 Gb/s e encaminhamento em velocidade de linha, suporte a IEEE 802.3/802.3u/802.3ab/802.3x. Montagem em rack 19 polegadas com acessórios, alimentação 100–240 V CA, operação contínua 24x7 e garantia mínima de 12 meses.	un	30	R$ 667,00	R$ 20.010,00
8	Switch PoE gigabit de 8 portas - Switch Ethernet com 8 portas RJ45 10/100/1000 Mb/s, todas com fornecimento de energia conforme IEEE 802.3af/at (PoE/PoE+), potência total disponível para PoE mínima de 120 W, distribuição automática conforme demanda e proteção contra sobrecarga/curto-circuito. Capacidade de comutação mínima de 16 Gb/s, autonegociação, operação contínua 24x7, fonte dimensionada para a potência anunciada e garantia mínima de 12 meses	un	75	R$ 239,82	R$ 17.986,50
9	Switch Ethernet 8 portas Fast Ethernet - Switch com 8 portas RJ45 10/100 Mb/s, autonegociação, auto MDI/MDIX, operação full duplex, controle de fluxo IEEE 802.3x, capacidade de comutação mínima de 1,6 Gb/s, funcionamento 24x7 e fonte de alimentação compatível com rede elétrica local, garantia mínima de 12 meses.	UN	50	R$ 76,66	R$ 3.833,00
10	Conversor de mídia Ethernet/fibra óptica - Conversor de mídia Ethernet 10/100/1000BASE-T para interface óptica compatível com rede monomodo e enlace de 1 Gb/s, com alimentação própria e indicação por LEDs de energia, link e atividade. Deve apresentar comprimento de onda, tipo de conector óptico e alcance nominal em ficha técnica, interoperabilidade Ethernet e garantia mínima de 12 meses. O conjunto deverá incluir transceptores compatíveis ou ser claramente especificado como conversor com interface SFP.	UN	100	R$ 208,17	R$ 20.817,00
11	Conector RJ45 CAT5e - Conector modular macho 8P8C para cabeamento categoria 5e, contatos com revestimento resistente à corrosão, corpo transparente e trava íntegra, compatível com cabos de cobre sólido e bitola do cabo a ser adquirido; montagem por crimpagem, desempenho CAT5e conforme aplicação. Pacote com 100 unidades. Não admitir conectores incompatíveis com condutor sólido ou com o diâmetro externo previsto.	UN	50	R$ 24,80	R$ 1.240,00
12	Conector RJ45 CAT6 - Conector modular macho 8P8C categoria 6 (não CAT6e), contatos de boa resistência à corrosão, com guia/separador de fios quando exigido pela construção, compatível com condutor sólido 23/24 AWG e diâmetro do cabo especificado, apto à certificação do enlace categoria 6. Pacote com 100 unidades.	UN	50	R$ 34,61	R$ 1.730,50

13	Roteador gigabit sem fio, 4 antenas - Roteador Wi-Fi dual band simultâneo 2,4 e 5 GHz, padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, throughput nominal combinado de no mínimo AC1200 ou desempenho equivalente, no mínimo 4 antenas externas ou internas de desempenho equivalente (não vincular qualidade à contagem de antenas), mínimo de 1 porta WAN e 3 portas LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000, segurança WPA2-AES e WPA3 quando suportado, recursos DHCP, NAT, firewall, rede de convidados e atualização de firmware. Alimentação bivolt por fonte compatível, homologação Anatel e garantia mínima de 12 meses.	UN	50	R$ 222,86	R$ 11.143,00
14	Roteador gigabit sem fio, 2 antenas - Roteador Wi-Fi dual band simultâneo 2,4 e 5 GHz, padrão 802.11ac ou superior, classe AC1200 ou desempenho equivalente, 2 antenas ou solução interna com cobertura equivalente, mínimo 1 WAN e 2 LAN Gigabit Ethernet, recursos DHCP, NAT, firewall, WPA2-AES, rede de convidados e atualização de firmware. Alimentação compatível, homologação Anatel, garantia mínima de 12 meses	UN	50	R$ 139,33	R$ 6.966,50
15	Roteador corporativo de alto desempenho - Roteador corporativo para borda de rede, com no mínimo 10 interfaces Ethernet gigabit, sendo pelo menos uma interface SFP+ de 10 Gb/s (ou combinação de interfaces com capacidade e conectividade equivalentes devidamente demonstrada); processador multicore, memória RAM mínima de 1 GB, suporte a roteamento IPv4/IPv6, VLAN IEEE 802.1Q, NAT, DHCP, firewall stateful, VPN IPsec e gerenciamento seguro por interface gráfica e/ou CLI. Capacidade comprovada em ficha técnica para processamento de tráfego agregado de no mínimo 1 Gb/s com regras básicas de roteamento/NAT; fornecimento de fonte, acessórios para montagem em rack quando compatível, atualizações de firmware e garantia mínima de 12 meses.	UN	20	R$ 1.840,67	R$ 36.813,40
16	Ponto de acesso Wi-Fi 6 corporativo, dual band, PoE - Access point corporativo Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band 2,4/5 GHz, operação simultânea, taxa PHY agregada nominal mínima de 1,5 Gb/s, pelo menos 1 interface Ethernet Gigabit, alimentação PoE IEEE 802.3af/at ou superior, recursos de múltiplos SSIDs, VLAN IEEE 802.1Q, WPA2/WPA3, roaming assistido conforme recursos disponíveis, configuração e gerenciamento centralizado por controladora local ou software sem obrigatoriedade de assinatura recorrente para funções básicas. Inclui suporte de fixação em teto/parede; homologação Anatel, garantia mínima de 12 meses.	UN	70	R$ 1.081,74	R$ 75.721,80
17	Canaleta branca com divisor - Canaleta de sobrepor em PVC rígido antichama ou material de desempenho equivalente, cor branca, com tampa removível e divisória interna contínua para separação de circuitos, acabamento sem rebarbas, fixação por fita adesiva dupla face de boa aderência e possibilidade de fixação mecânica. Cada barra com 3 metros; kit com 50 barras.	UN	50	R$ 41,60	R$ 2.080,00
18	Canaleta recortada cinza - Canaleta organizadora de fios para quadro elétrico/painel, PVC rígido antichama ou material equivalente, cor cinza, seção nominal 30 × 30 mm, comprimento de 1 metro, laterais com rasgos para derivação dos condutores e tampa de encaixe firme, arestas sem rebarbas e resistência compatível com uso em painéis. Admitidas tolerâncias dimensionais usuais de fabricação, desde que não comprometam encaixe e instalação.	UN	150	R$ 38,27	R$ 5.740,50
19	Câmera IP bullet 2 MP, imagem colorida noturna e áudio - Câmera de rede IP tipo bullet, resolução efetiva mínima de 2 MP (1920 × 1080), sensor CMOS, lente fixa ou varifocal com campo de visão adequado a monitoramento externo, compressão H.265/H.264, integração ONVIF Profile S e/ou T, transmissão RTSP, microfone integrado e captação de áudio, operação diurna e noturna com imagem colorida em baixa luminosidade mediante iluminação auxiliar branca quando necessária, alcance nominal de iluminação mínima de 20 m, WDR verdadeiro ou tecnologia equivalente, grau de proteção IP67 ou superior, alimentação PoE IEEE 802.3af ou 12 V CC (definir padrão de instalação) e garantia mínima de 12 meses. Solicitar demonstração por ficha técnica das condições de imagem noturna, sem exigir tecnologia proprietária.	UN	300	R$ 412,33	R$ 123.699,00

20	Câmera IP bullet 4 MP, imagem colorida noturna e áudio - Câmera de rede IP tipo bullet, resolução efetiva mínima de 4 MP (ex.: 2560 × 1440), sensor CMOS, compressão H.265/H.264, ONVIF Profile S e/ou T e RTSP, microfone integrado, captação noturna colorida em baixa luminosidade com iluminação branca complementar quando necessária, alcance de iluminação mínimo de 20 m, WDR verdadeiro ou equivalente, proteção IP67 ou superior, alimentação PoE IEEE 802.3af ou 12 V CC (conforme instalação), compatibilidade com NVR ofertado e garantia mínima de 12 meses.	UN	60	R$ 580,00	R$ 34.800,00
21	Switch PoE gigabit 24 portas - Switch com 24 portas RJ45 10/100/1000 Mb/s, todas com PoE/PoE+ IEEE 802.3af/at, potência total PoE mínima de 370 W, capacidade de comutação mínima de 48 Gb/s, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, rack 19 polegadas, fonte 100–240 V CA, funcionamento 24x7, garantia mínima de 12 meses. Preferência por 2 uplinks SFP gigabit ou superior SOMENTE se necessária conexão óptica, mediante justificativa.	UN	10	R$ 959,26	R$ 9.592,60
22	Switch PoE gigabit 16 portas - Switch com 16 portas RJ45 10/100/1000 Mb/s, todas com PoE/PoE+ IEEE 802.3af/at, orçamento total PoE mínimo de 240 W, capacidade de comutação mínima de 32 Gb/s, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, montagem em rack 19 polegadas com acessórios, alimentação 100–240 V CA, operação contínua e garantia mínima de 12 meses.	UN	35	R$ 852,37	R$ 29.832,95
23	Switch PoE gigabit 5 portas - Switch Ethernet com 5 portas RJ45 10/100/1000 Mb/s, sendo no mínimo 4 portas com fornecimento de energia PoE/PoE+ IEEE 802.3af/at e pelo menos uma porta para uplink, potência total PoE mínima de 60 W, capacidade de comutação mínima de 10 Gb/s, fonte de alimentação dimensionada para a potência, proteção elétrica, operação 24x7 e garantia mínima de 12 meses.	UN	40	R$ 321,55	R$ 12.862,00
24	Nobreak 600 VA - Nobreak de capacidade nominal mínima de 600 VA (volt-ampères), potência ativa declarada pelo fabricante de no mínimo 300 W, entrada bivolt automática 115/220 V ou compatível com padrão local, saída 115 V ou 220 V conforme equipamentos a alimentar (DEFINIR), proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito e subtensão/sobretensão, bateria interna selada substituível, alarme audiovisual de falha de energia/bateria e reinício automático após retorno da rede. Autonomia mínima de 10 minutos a 100 W, comprovada em ficha técnica ou relatório do fabricante, garantia mínima de 12 meses	un	50	R$ 376,80	R$ 18.840,00
25	Caixa de passagem para câmera IP - Caixa de passagem/derivação para instalação de câmera de segurança, cor branca, corpo rígido resistente a impacto e intempéries, proteção mínima IP65 para instalação externa, tampa com vedação, passagem apropriada para cabos e fixação segura em parede/teto; dimensões internas suficientes para conectores RJ45 e acomodação de cabeamento, compatibilidade de fixação com câmeras previstas, com parafusos e buchas.	un	500	R$ 28,25	R$ 14.125,00
26	Gravador de vídeo em rede NVR 32 canais - NVR para câmeras IP, capacidade de gravação simultânea de pelo menos 32 canais, resolução de gravação mínima de 4 MP por canal, compatibilidade ONVIF Profile S/T e RTSP, codecs H.265/H.264, saídas de vídeo HDMI e/ou VGA com exibição local, acesso remoto autenticado, gerenciamento de usuários, pesquisa e exportação de gravações, sincronização NTP, suporte a pelo menos 2 baias SATA para HD próprio para vigilância, capacidade compatível com HDs de 12 TB por baia e largura de banda de entrada nominal de no mínimo 160 Mb/s. Fonte e acessórios inclusos, garantia mínima de 12 meses	un	5	R$ 4.115,81	R$ 20.579,05
27	Gravador de vídeo em rede NVR 16 canais - NVR para câmeras IP, capacidade de gravação simultânea de no mínimo 16 canais de até 4 MP cada, protocolos ONVIF Profile S/T e RTSP, codecs H.265/H.264, saída HDMI e/ou VGA, acesso remoto com autenticação, gerenciamento de usuários e exportação de imagens, suporte a pelo menos 2 baias SATA com reconhecimento de HD de 12 TB por baia, largura de banda de entrada nominal mínima de 80 Mb/s, fonte e acessórios inclusos, garantia mínima de 12 meses.	un	20	R$ 1.812,75	R$ 36.255,00

28	Gravador de vídeo em rede NVR 8 canais - NVR para câmeras IP, capacidade de gravação simultânea de no mínimo 8 canais de até 4 MP cada, suporte a ONVIF Profile S/T e RTSP, H.265/H.264, saída HDMI e/ou VGA, acesso remoto com autenticação, pesquisa e exportação de gravações, pelo menos 1 baia SATA com suporte a HD de 12 TB, largura de banda de entrada nominal mínima de 64 Mb/s, fonte e acessórios inclusos, garantia mínima de 12 meses.	un	20	R$ 1.734,60	R$ 34.692,00
29	Disco rígido para videomonitoramento, 12 TB - Disco rígido HDD interno para NVR/vigilância eletrônica, capacidade nominal de 12 TB, interface SATA III 6 Gb/s, formato 3,5 polegadas, tecnologia de gravação CMR (convencional magnética), projetado para funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana e carga de trabalho nominal de no mínimo 180 TB/ano, suporte a gravação contínua multistream em videomonitoramento, com recursos de tratamento de erros compatíveis com gravação de vídeo, garantia mínima de 24 meses. Produto novo, não recondicionado, com documentação do fabricante.	un	10	R$ 3.051,83	R$ 30.518,30
30	Disco rígido para videomonitoramento, 10 TB - HDD interno para videomonitoramento/NVR, capacidade nominal 10 TB, interface SATA III, formato 3,5 polegadas, tecnologia CMR, operação contínua 24x7, carga de trabalho nominal mínima de 180 TB/ano, firmware ou recursos apropriados a gravação de vídeo, garantia mínima de 24 meses, novo e não recondicionado.	un	30	R$ 3.096,77	R$ 92.903,10
31	Disco rígido para videomonitoramento, 8 TB - HDD interno para videomonitoramento/NVR, capacidade nominal 8 TB, interface SATA III, formato 3,5 polegadas, tecnologia CMR, operação contínua 24x7, carga de trabalho nominal mínima de 180 TB/ano, recursos adequados a gravação de vídeo, garantia mínima de 24 meses, novo e não recondicionado.	un	30	R$ 2.592,00	R$ 77.760,00
32	Disco rígido para videomonitoramento, 4 TB - HDD interno para videomonitoramento/NVR, capacidade nominal 4 TB, interface SATA III, formato 3,5 polegadas, tecnologia CMR, operação contínua 24x7, carga de trabalho nominal mínima de 180 TB/ano, recursos próprios para gravação de vídeo contínua, garantia mínima de 24 meses, novo e não recondicionado.	un	40	R$ 1.633,50	R$ 65.340,00
33	Conector para cabo de fibra óptica drop - Conector óptico de campo para fibra monomodo drop, tipo de interface SC/APC ou SC/UPC CONFORME padrão efetivamente adotado no projeto, baixa perda de inserção nominal (recomendável ≤ 0,5 dB) e retorno óptico compatível com tipo de polimento, montagem mecânica por terminação em campo, compatível com fibra G.657 e dimensões do cabo drop adquirido; acompanhado de instruções de instalação.	un	1.000	R$ 0,72	R$ 720,00

1.3. A contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamentos e acessórios de informática, com padrões de qualidade, técnica, segurança e durabilidade.

1.4. **Especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade:**

- Devem atender às normas da ABNT, às regras de segurança elétrica e ergonômica e, quando aplicável, às normas do INMETRO.
- Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou provenientes de mostruários.
- estar em linha regular de fabricação e comercialização na data da apresentação da proposta, quando aplicável;
- fabricados com materiais de qualidade comprovada, resistentes, atóxicos e livres de defeitos de fabricação e adequados ao uso contínuo em ambiente institucional.

- apresentar acabamento seguro, sem arestas cortantes, pontas expostas, peças defeituosas ou outras características que possam representar risco aos usuários;
- Os materiais e equipamentos devem possuir as funcionalidades necessárias e apresentar o desempenho adequado para as atividades a serem realizadas, considerando as descrições técnicas mínimas de cada item.
- Os equipamentos devem ser confiáveis, com baixo índice de falhas e necessidade de manutenção.

1.5. **Embalagens, identificação e integridade**

- Os itens desta contratação deverão ser entregues em embalagem original, adequada ao transporte e armazenamento, intacta, sem sinais de violação, amassados ou umidade. O lacre do fabricante deve estar presente e intacto.
- Dentro da caixa do produto deverá conter todos os itens especificados na embalagem, como o equipamento, manuais, cabos, acessórios e etc.
- O equipamento deve estar limpo, livre de poeira, manchas ou impressões digitais.
- Os cabos e acessórios devem estar organizados e acondicionados de forma adequada.
- Os equipamentos deverão estar acompanhados dos termos da garantia.
- Identificados de forma a possibilitar a conferência da marca, modelo, fabricante, número de série e demais características relevantes, quando aplicáveis.
- Não serão aceitos equipamentos ou componentes com sinais de uso, avarias, oxidação, peças ausentes, embalagens incompatíveis ou quaisquer indícios de desconformidade com as especificações.

1.6. **Compatibilidade e adequação ao ambiente físico:**

- Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir voltagem compatível (220V) e baixo consumo de energia, priorizando modelos com selo Procel de eficiência energética (A ou B), sempre que possível.

1.7. Outros requisitos de contratação estão descritos em Título V do ETP.

1.8. **Os itens desta contratação são caracterizados como "BENS COMUNS"**, tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2024.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, explicitando os motivos da sua necessidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar aos seguintes requisitos:

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGUe as Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

4.2.2 A aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos de informática para a Prefeitura de Pontalina podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos eletrônicos (e-lixo) e ao uso de energia. Contudo, é possível mitigar esses impactos por meio de ações estratégicas que promovam a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos, além de incorporar práticas que favoreçam a reciclagem e o descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil.

4.2.3 **Impactos Ambientais Potenciais:**

- **Geração de Resíduos Eletrônicos (E-lixo):** A substituição de equipamentos antigos e obsoletos pode gerar resíduos sólidos, como peças e componentes eletrônicos que, se descartados inadequadamente, podem representar risco ao meio ambiente devido à presença de substâncias tóxicas como mercúrio, chumbo e cádmio.
- **Uso de Recursos Naturais:** A fabricação de equipamentos de informática exige a extração de matérias-primas e o consumo de recursos naturais, incluindo metais raros e plásticos,

o que pode contribuir para o esgotamento de recursos e para o aumento da poluição ambiental se não houver práticas responsáveis de produção e descarte.

4.2.4. **Medidas Mitigadoras:**

- **Logística Reversa e Reciclagem de Equipamentos e Materiais:** A Prefeitura de Pontalina deve adotar práticas de logística reversa para o descarte e a reciclagem dos equipamentos obsoletos ou danificados. Isso envolve a devolução de equipamentos antigos ao fabricante ou a empresas especializadas, que se encarregarão de desmontá-los e reciclar os componentes, como metais, plásticos e circuitos eletrônicos. Para isso, é importante que a licitação inclua cláusulas que exigem que o fornecedor assegure a implementação de sistemas de logística reversa e o descarte responsável dos equipamentos obsoletos.
- **Descarte e Reciclagem de Refugos:** No caso de materiais de informática que não possam ser mais utilizados, é fundamental garantir que o descarte seja realizado de maneira adequada, em conformidade com as normas ambientais. A Prefeitura deve prever, no contrato, a responsabilidade do fornecedor pela destinação final dos resíduos e a possível reciclagem dos componentes, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e regulamentações locais sobre o gerenciamento de resíduos.
- **Monitoramento do Desempenho Ambiental:** Após a implementação da aquisição e fornecimento dos novos equipamentos, a Prefeitura de Pontalina deve monitorar periodicamente o desempenho energético dos equipamentos e adotar práticas de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos dispositivos, minimizando o impacto ambiental relacionado ao descarte prematuro de materiais.

4.2.5. A contratação de materiais e equipamentos de informática para a Prefeitura de Pontalina, se devidamente planejada e executada com foco na sustentabilidade, poderá resultar em benefícios ambientais significativos. As medidas de mitigação, como a implementação de processos de logística reversa, garantirão que os impactos ambientais sejam minimizados, alinhando a necessidade de modernização da gestão pública à responsabilidade ambiental. Essas ações contribuirão para a preservação dos recursos naturais, a redução dos resíduos eletrônicos e o uso mais eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da economia circular.

4.2.6. Observar outras indicações previstas no ETP.

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1 Não se aplica

4.4 Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.4.1 Não se aplica.

4.5 Da exigência de amostra:

4.5.1 Não se aplica. Os bens que forem apresentados em desconformidade com os folder/catálogo/prospectos/encartes/descritivos técnicos serão prontamente rejeitados, devendo a contratada providenciar a substituição pelo bem ofertado em fase própria.

4.6 Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 Não se aplica

4.7 Subcontratação:

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.2 A contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, ainda que utilize fabricante, distribuidor, transportadora ou assistência técnica para executar atividades acessórias relacionadas ao fornecimento.

4.8 Garantia da contratação:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 Outros requisitos da contratação:

4.9.1 Estão previstos no Título V do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Apêndice deste Termo de Referência.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Os itens desta contratação deverão ser fornecidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem compra/fornecimento emitido pelo Departamento de Compras Centralizado da Prefeitura de Pontalina.

5.1.2. Para cada pedido será encaminhado ao fornecedor ordem de serviço, que indicará a descrição do item e o quantitativo a ser entregue.

5.1.3. A critério do Contratante, o fornecimento dos bens poderá ser realizado mediante cronograma de entrega a ser definido em conjunto pela Administração Municipal e a contratada.

5.1.4. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento, enviado ao e-mail do fornecedor ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive por whatsapp.

5.1.5. **A entrega dos itens será realizada de forma parcelada e frequente**, *devendo o fornecimento ocorrer independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo*.

5.1.6. As condições de entrega nos termos descritos acima se justifica em razão da Prefeitura de Pontalina **não possuir depósito e nem almoxarifado apropriados para armazenar os produtos em grandes quantidades**.

5.1.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.8. As condições de entrega e apresentação dos bens de consumo deverão as exigências contidas no ETP.

5.1.9. Os bens deverão ser entregues, obrigatoriamente, acompanhados da respectiva nota fiscal, quando for o caso.

5.1.10. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa dos itens, o número do Pregão, o número do Contrato ou Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, o número da ordem de compra/fornecimento e os dados bancários para pagamento.

5.1.11. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Departamento de Compras ou o setor responsável solicitará a substituição da mesma, suspendendo o prazo de pagamento até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

5.1.12. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus à Administração Púbica.

5.1.13. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do Fundo Municipal de Educação.

5.1.14. Em caso dos bens que apresentarem vício ou defeito, o Fornecedor realizará a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação do ocorrido.

5.1.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pela Administração Municipal.

5.1.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, a Administração Municipal fica autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2. OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL/ENDEREÇO/HORÁRIO:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pontalina - Avenida Rui Barbosa, s/nº, Praça Justo Magalhães, Setor Central, Prédio da Prefeitura Municipal, na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

5.2.2. Poderá, contudo, a entrega dos bens serem entregues em endereço distinto do descrito no item anterior, neste caso o endereço constará da ordem de compra.

5.2.3. Em qualquer dos casos, os bens serão entregues na sede de alguma secretaria ou órgão pertencente à Prefeitura de Pontalina.

5.2.4. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta feira em horário de expediente da Prefeitura e Pontalina – das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

5.2.5. Eventualmente a Administração poderá solicitar o fornecimento em dias distintos do descritos no item anterior, no entanto deverá comunicar previamente à contratada para que se programe para essa finalidade.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante ou indicado na especificação técnica do item.

5.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou funcionamento incompatível com as especificações.

5.3.3. A contratada permanecerá responsável pelo atendimento da garantia, ainda que o reparo seja realizado pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada.

5.3.4. O fornecedor deverá assegurar, se possível, assistência técnica autorizada no Estado de Goiás, preferencialmente em municípios próximos à Pontalina, comprometendo-se com a reposição de peças e manutenção durante o período de garantia.

VI – MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Aplica-se às ATAS DE REGISTRO DE PREÇO as disposições descritas neste Título.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **LIQUIDAÇÃO**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3. o prazo de validade;

7.2.4. a data da emissão;

7.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.7. o valor a pagar; e

7.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.11. A Administração deverá realizar consulta para:

7.2.12. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.13. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento devido à CONTRATADA pela contratação será realizado em parcelas mensais.

7.4.2. Somente serão pagos os itens efetivamente fornecidos e aceitos pelo Contratante, devendo os comprovantes estar devidamente atestados por servidor designado pela Administração. Será devido à Contratada o pagamento dos itens fornecidos no decorrer do mês de referência, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o fornecedor.

7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.4. Para fins de pagamento pelos serviços prestados e atestados por servidor designado pelo respectivo órgão, a CONTRATADA se obriga a abrir conta corrente em Banco autorizado pelo Banco Central do Brasil, tendo em vista que por se tratar de verba específica, o pagamento somente pode ser realizado por meio de transferência eletrônica.

7.4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento por empenho, ficando impedida de exigir pagamento antecipado.

7.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.9. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. Não será admitido o pagamento antecipado para essa contratação.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A seleção do (s) fornecedor (es) dos itens da contratação descrita neste Termo de Referência será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observando o modo de disputa aberto.

JUSTIFICATIVAS:

Modalidade da Licitação:

A adoção da modalidade pregão encontra amparo no art. 28, inciso II, e no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

O objeto em questão, bens comuns amplamente disponíveis no mercado, é compatível com o procedimento do pregão, o qual é indicado para a contratação de bens e serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XXVII, da referida lei.

O pregão, além de ser o procedimento mais célere, promove ampla competitividade, transparência e economicidade, permitindo a obtenção de múltiplas propostas de diversos fornecedores, o que favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Essa modalidade viabiliza a participação de um maior número de licitantes, inclusive micro e pequenas empresas, assegurando o respeito ao princípio da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Procedimento auxiliar de registro de preço:

A adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona diversas vantagens operacionais e econômicas. O SRP permite que a Administração registre os preços mais vantajosos, com validade de até doze meses, garantindo maior flexibilidade para realizar contratações de bens futuras conforme a demanda efetiva e dentro dos limites orçamentários.

A adoção do SRP se justifica em face das seguintes condições: necessidade de contratações permanente ou frequente, aquisição de itens com previsão de fornecimento parcelado e frequente, atendimento a mais de um órgão ou unidade gestora e em razão de não ser possível definir com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento de menor preço por item deve ser adotado por se tratar de contratação cujo objeto é divisível, em que não há interligações entre os itens a serem contratados.

Modo de Disputa:

O modo de disputa aberto, conforme autorizado pelo art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, permite que os licitantes apresentem lances sucessivos e decrescentes, de forma dinâmica e transparente, propiciando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em ambiente competitivo e isonômico. Esse modo de disputa é especialmente recomendado quando o critério é o menor preço e o objeto possui ampla oferta no mercado, como ocorre no presente caso.

Justificativa para a adoção do pregão sob a forma presencial:

A realização da presente licitação na forma presencial se justifica na autorização contida no art. 176, II, da Lei 14.133/2021, que estabelece que os municípios com população de até 20.000,00 (vinte mil) habitantes terão prazo de 06 (seis) anos, a contar da publicação da NLLC para cumprir a exigência da obrigatoriedade de realização as licitações na forma eletrônica que trata o § 2º do art. 17, da mesma Lei.

A realização do certame por meio de pregão presencial se justifica, ainda, para permitir a participação de um número maior de fornecedores, inclusive de pequenos e médios empreendedores locais e regionais que, muitas vezes, enfrentam dificuldades técnicas para participar de pregões eletrônicos. Isso contribui para a igualdade de condições entre os licitantes e para a dinamização da economia local.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. Os itens do objeto da contratação deverão ser fornecidos de forma parcelada e frequente, mediante emissão de ordem de compra.

8.3. REGIME DE EXECUÇÃO

8.3.1. Não se aplica. O regime de execução do contrato é adotado nas contratações de obras e serviços de engenharia e de outros serviços.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

8.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento oficial que indique o número da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do sócio administrador da licitante;

8.4.2.2. ***<u>Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e/ou Municipal/Distrital,</u>*** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.3. ***<u>Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal</u>***, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.4. ***<u>Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual/Distrital</u>*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.5. ***<u>Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal/Distrital</u>*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.6. ***<u>Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)</u>***, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.2.7. ***<u>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</u>***, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.3.1. ***<u>Certidão negativa de falência</u>*** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3.2. **<u>Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices superiores a 1 (um)</u>**:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo;

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo; e

c) Índice de Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

8.4.3.3. Os índices serão calculados observando as seguintes condições:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}.$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

8.4.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.4.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.4.1. ***Apresentar, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica***, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória, contrato de fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com

o objeto desta contratação.

8.4.4.2. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

8.4.4.3. Os atestados deverão ser assinados pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou a quem de direito.

8.4.4.4. **A licitante deverá comprovar ter executado o fornecimento de bens equivalente a, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da quantidade/valor estimado para os itens que deseja concorrer, os quais estão descritos no Termo de Referência.**

8.4.4.5. Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.4.5.1. Juntamente com o a documentação de habilitação o licitante deverá apresentar declaração que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.;

e) possui todos os requisitos exigidos neste Edital de Credenciamento, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

f) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) está ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

8.4.5.2. Para atendimento desse item, a licitante poderá utilizar o modelo de declaração a ser disponibilizado em forma de anexo ao Edital.

8.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME'S E EPP'S

8.5.1. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às ME'S E EPP'S nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, os quais serão definidos no edital do certame.

8.5.2. Amparado no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, art. 10 da Lei Estadual nº 17.928/12, ***a licitação não deverá ser destinada exclusivamente para ME/EPP e nem deverão ser estabelecidas reservas de cotas***, pelos seguintes motivos:

a) Entende-se que há espaço para concorrência normal de ME/EPP com empresas de médio e grande portes;

b) prejuízo a economia de escala.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 977.182,90 (novecentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos), conforme apurado em levantamento estimado da contratação pelo Departamento de Compras.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC; ou

d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. **Fonte de Recursos**: As despesas decorrentes da pressente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Pontalina em vigor.

10.2. O Sistema de Registro de Preços independe de indicação orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade de contratação.

10.3. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) constará (ão) na (s) respectiva (s) nota (s) de empenho, contrato (s) ou documento (s) hábil (eis) equivalente (s), observadas as condições estabelecidas no edital.

10.4. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) destinada (s) ao pagamento da (s) despesa (s) do (s) item (ens) desta contratação está (ão) contemplada (s) na Lei Orçamentária Anual em vigor, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

Pontalina, 16 de outubro de 2026.

FERNANDO RODRIGUES RAMOS
Servidor

Valide a assinatura deste documento em https://pontalina.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: c63cc8